

(quatrocentos e noventa reais);  
 – Servidores: – Locomoções com percurso inferior ou igual a 100 km – R\$ 118,00 (cento e dezoito reais); – Locomoções com percurso superior a 100 km – R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); e, – Locomoções para fora do Estado – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.639, DE 24/11/2009**

Processo nº 200807831-00  
 Origem: Câmara Municipal de Curuá  
 Assunto: Diárias de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais

Interessada: Francisca Pereira de Almeida – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Cadastrar o Decreto Legislativo nº 008/2008, de 30/04/2008, da Câmara Municipal de Curuá, que fixa as diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura de 2009/2012, ressaltando que em processos futuros, para diárias, deve o Município de Curuá, atentar para a iniciativa típica do Poder Executivo e observar a espécie normativa correta. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.640, DE 24/11/2009**

Processo nº 200809001-00  
 Origem: Câmara Municipal de Ponta de Pedras  
 Assunto: Subsídios de Vereadores e Vencimento de Servidores

Interessada: Regina Maria Ferreira da Silva – (Presidente)  
 Relator: Conselheiro Aloísio Chaves  
 Decisão: I – Cadastrar a RESOLUÇÃO Nº 003/2007, de 02/05/2007, da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, que concede reajuste nos vencimentos dos servidores, na razão de 20%, retroativo a 1º/01/07, por sua regularidade formal e observância aos ditames constitucionais;

II – Negar cadastro à RESOLUÇÃO Nº 002/2007, de 02/05/2007, da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, que concede reajuste nos subsídios dos Vereadores, na razão de 20%, retroativo a 1º/01/07, por falta de amparo legal. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.644, DE 24/11/2009**

Processo nº 0550012000-00  
 Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas  
 Assunto: Prestação de Contas de 2000 – Reabertura de Instrução

Responsável: Shydney Jorge Rosa

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Paragominas, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Shydney Jorge Rosa, nos termos do Art. 80, III, do Regimento Interno deste TCM, tendo em vista a documentação juntada aos autos conforme Processo nº 200918712-00, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem acerca do mérito. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.645, DE 19/11/2009**

Processo nº 200708302-00  
 Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB  
 Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 062/2006

Interessada: Maria Silva da Costa – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Cadastrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 062/2006, datado de 02/01/2007, celebrado entre a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB e o Centro Comunitário Amiguinhos de Jesus, prorrogando o prazo de vigência por mais um ano, a contar de 02 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.653, DE 03/12/2009**

Processo nº 200813170-00  
 Origem: Secretaria Municipal de Economia – SECON  
 Assunto: Contrato nº 010/2008 e seu Primeiro Termo Aditivo.

Interessado: João Amaral Lima da Costa Filho – (Secretário)

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: **I** – Negar cadastro ao Contrato nº 010/2008 e por consequência ao seu Termo Aditivo, celebrados entre a Secretaria Municipal de Economia do Município de Belém – SECON e a Empresa Amazon Card's., cujo objeto é a aquisição de 21.600 (vinte e um mil e seiscentos) vales alimentação, sendo 1.800 (hum mil e oitocentas) unidades mensais, acrescido de 3% (três por cento) de taxa de administração;

**II** – Solicitar à Câmara Municipal de Belém a sustação do Contrato e de seu Termo Aditivo, nos termos do Art. 24, IX, da Lei Complementar nº 025/94;

**III** – Juntar os autos à prestação de contas respectiva da SECON;

**IV** – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para que promova as medidas que entender cabíveis, vencida a Conselheira Mara Lúcia.

**RESOLUÇÃO Nº 9.657, DE 03/12/2009**

Processo nº 200805213-00  
 Origem: Câmara Municipal de Conceição do Araguaia  
 Assunto: Contrato de Prestação de Serviços

Interessado: Itamar Machado Mendes – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** – Negar cadastro ao Contrato nº 11/2008, de 02/01/2008, firmado entre a Câmara Municipal de Conceição do Araguaia e a União dos Vereadores do Sul e Sudeste do Pará, cujo objeto é a prestação de serviços, conforme consta na Cláusula Primeira do ajuste (fls. 03/04), pacto este resultante de dispensa de licitação, com vigência de 03/03/2008 a 31/12/2008, por desobediência aos requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93;

**II** – Juntar o presente processo à respectiva prestação de contas, onde se instalará o contraditório com vistas a apurar as responsabilidades do ordenador de despesa, inclusive com o voto do pedido de vista do Conselheiro Cezar Colares.

**RESOLUÇÃO Nº 9.658, DE 19/11/2009**

Processo nº 200802233-00  
 Origem: Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE/PMB

Assunto: Termo Aditivo nº 002/08 ao Contrato Temporário nº 013/07

Interessada: Celeste Santos de Castro – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Anexar o presente Termo Aditivo, que prorroga a vigência do Contrato nº 013/2007, firmado pela Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE/PMB com o Sr. Fábio Anderson da Costa, aos autos da prestação de contas, para apuração de responsabilidade da Ordenadora no período da contratação e prorrogação irregular. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.662, DE 10/12/2009**

Processo nº 020012007-00

Origem: Prefeitura Municipal de Acará

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: João Ricardo Alves de Oliveira

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: **I** – Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Acará a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. João Ricardo Alves de Oliveira, devendo o mesmo recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:

a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo descumprimento do Artigo 7º, da Lei nº 9.424/97, Art. 212, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 29/2000, com fundamento no Art. 120-A, II, do Regimento Interno do TCM;

b) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela realização de despesas sem o devido processo licitatório e falta de controle interno, com fundamento no Artigo 120-A, II, do Regimento Interno do TCM;

c) R\$ 1.000,00 (um mil reais), pela remessa intempestiva da LOA e LDO e o não encaminhamento do Balanço Geral, com fundamento no Art. 120-B, IV e § 1º;

**II** – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.665, DE 10/12/2009**

Processo nº 200714956-00

Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB

Assunto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2006

Interessada: Maria Silva da Costa – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Cadastrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2006, datado de 17/09/2007, celebrado entre a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB e a Empresa Policard Systems e Serviços Ltda., cujo objeto é acrescer ao valor global do Contrato nº 024/2006, a quantia de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), uma vez que foram cumpridas as exigências legais constantes da Constituição Federal/88, nos seus Artigos 167, II e 37, caput, bem como em respeito ao Art. 115, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.666, DE 10/12/2009**

Processo nº 200904673-00

Origem: Câmara Municipal de Conceição do Araguaia

Assunto: Ato da Mesa Diretora nº 007/2009.

Interessado: Edilson Pereira da Silva – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Cadastrar o Ato da Mesa Diretora nº 007/2009, de 19/02/2009, da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, que dispõe sobre a atualização da remuneração de Servidores da Câmara Municipal, ocupantes dos Cargos de Provedor em Comissão, *Agentes de Segurança – referência AGS-P e Assessor Parlamentar, referência ASP-P*, tendo em vista que o Ato apenas formaliza a recomposição do salário mínimo daqueles servidores, conforme norma constitucional prevista no Art. 7º, IV; e Art. 39, § 3º, ambos da CF/88. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.667, DE 10/12/2009**

Processo nº 200904296-00

Origem: Câmara Municipal de São João da Ponta

Assunto: Decreto Legislativo nº 001/2009.

Interessado: Carlos A. de Jesus da Silva – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo – Voto vencido

Decisão: **I** – Cadastrar o Decreto Legislativo nº 001/2009, de 16/01/2009, da Câmara Municipal de São João da Ponta, que fixa o valor das diárias do Prefeito e Vice-Prefeito, tendo em vista a regularidade formal do ato, ressaltando que o cumprimento dos valores fixados para as mesmas sejam verificados pelo órgão técnico por ocasião da análise da prestação de contas.

**II** – Comunicar ao Presidente da Câmara Municipal e ao Prefeito de São João da Ponta, que a competência para organização do serviço público cabe a entidade estatal a que pertence o respectivo serviço, com fulcro na autonomia político-administrativa e, principalmente, na independência dos Poderes, consoante as disposições do Art. 2º, da Constituição Federal/88, devendo os atos posteriores, relativos a fixação de diárias, serem fixados por ato normativo próprio de cada poder municipal, vencido o Relator, e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Cezar Colares, que passam a integrar esta decisão.

**RESOLUÇÃO Nº 9.668, DE 10/12/2009**

Processo nº 200702282-00

Origem: Câmara Municipal de Itaituba

**ASSUNTO: RESOLUÇÃO Nº 002/2006.**

Interessado: Raimundo Santos Pimentel – (Presidente)

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Cadastrar a RESOLUÇÃO Nº 002/2006, de 13/12/2006, da Câmara Municipal de Itaituba, que reajusta em 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) os valores pagos aos vereadores a título de verba de gabinete, alterando o

valor ajustado pela RESOLUÇÃO Nº 06/2000 – C.M. de Itaituba, de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para R\$ 1.999,95 (hum mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), valor este que não deve ultrapassar o vencimento mensal dos vereadores, vencido o Conselheiro Daniel Lavareda.

**RESOLUÇÃO Nº 9.688, DE 21/01/2010**

Processo nº 0410012001-00 – 200203978-00

Origem: Prefeitura Municipal de Magalhães Barata

Assunto: Prestação de Contas de 2001

Responsável: Raimundo Faro Bittencourt

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Emitir parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Magalhães Barata, a não aprovação das contas do Executivo, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Raimundo Faro Bittencourt, pelas irregularidades constantes nos autos, devendo o referido Ordenador recolher aos Cofres do Município, devidamente corrigidas, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes importâncias:

a) R\$ 9.767,80 (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), relativa ao Agente Ordenador;

b) R\$ 15.213,53 (quinze mil, duzentos e treze reais e cinquenta e três centavos), referente às despesas sem comprovação;

c) R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), pelo pagamento de diárias sem respaldo legal;

d) R\$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais), relativa à concessão de auxílio financeiro;

**II** – Determinar, ainda, que o Ordenador de Despesas, Sr. Raimundo Faro Bittencourt, recolha aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, multa de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), correspondente a 30% de seus vencimentos anuais, pela remessa fora do prazo dos Relatórios de Gestão Fiscal, no forma do Artigo 5º, Inciso I, § 1º, da Lei nº 10.028/2000;

**III** – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências de sua alçada. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.695, DE 02/02/2010**

Processo nº 550012005-00

Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Adnan Demachki

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Emitir parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Paragominas, a aprovação das contas do Executivo, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Adnan Demachki. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.697, DE 04/02/2010**

Processo nº 280012000-00 – 200800302-00/REC

Origem: Prefeitura Municipal de Curralinho

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto da RESOLUÇÃO Nº 8.689/2007/TCM, exercício financeiro de 2000.

Interessado: Emanuel da Costa Cardoso – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Conhecer do presente Recurso de Reconsideração, e no mérito, julgar o apelo improcedente, por ausência de razões robustas e insuficiência de provas para o fim de desconstituir o decisório contido na RESOLUÇÃO Nº 8.689/TCM/2007, a qual fica mantida, salvo quanto ao lançamento na Conta "Agente Ordenador", que passa a ser no montante de R\$ 63.794,04 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), que fica retificado nos seus efeitos financeiros. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.698, DE 04/02/2010**

Processo nº 200806076-00

Origem: Prefeitura Municipal de Gurupá

Assunto: Reajuste Salarial de Servidores

Interessado: Raimundo Monteiro dos Santos – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** – Cadastrar o Decreto nº 011/2008, de 16/03/2008, do Prefeito Municipal de Gurupá, que concede reajuste salarial aos servidores municipais do quadro efetivo da administração direta e indireta, retroativo a 1º/03/08, recomendando, contudo, ao Sr. Prefeito Municipal, que atente em processos futuros, para a adoção da espécie normativa correta, ao ensejo do que determina a nossa Constituição Federal, razão pela qual, deve a Secretaria desta Corte, comunicar de imediato esta decisão a recomendação, que ora, se adota;

**II** – Acostar os presentes autos à respectiva prestação de contas, para fins de subsidiar a análise técnica, vencida a Conselheira Mara Lúcia.

**RESOLUÇÃO Nº 9.704, DE 23/02/2010**

Processo nº 0240012000-00

Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal

Assunto: Prestação de Contas de 2000

Responsável: Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Castanhal, a não aprovação das contas do Executivo, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, nos termos do Artigo 52, II, da Lei Complementar nº 25/94, sem prejuízo da remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências de sua alçada. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.984, DE 15/10/2009**

Processo nº 183142005-00

Origem: Instituto de Assistência e Previdência do Município de Breves

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2005

Interessado: José Silva Filho

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Aprovar, com ressalva, a prestação de contas do Instituto de Assistência e Previdência do Município de Breves, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. José